

Pregão eletrônico nº

002/2026 - CMSDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº003/2026-CMSDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo sendo material de expediente, copa e cozinha e material de higienização e limpeza, gêneros alimentícios e acondicionamento e embalagem, para atender as demandas da Câmara Municipal no ano de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	Data da Elaboração: 16/03/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Camara Municipal de Sao Domingos do Araguaia – PA Número do processo administrativo: 003/2026 - CMSDA	
INTRODUÇÃO:	

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

Justifica-se a obtenção de Material de expediente, Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e gêneros alimentícios e acondicionamento e embalagem, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Camara municipal;

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com base no artigo 6º - inciso XIII da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os materiais são amplamente utilizados nas atividades do dia a dia, sendo indispensáveis e operacionalização das atividades e a sua indisponibilidade prejudicará ou até mesmo impossibilitará o desenvolvimento dos trabalhos, ocasionando prejuízos ao funcionamento do Órgão. Assim, com o



objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. No caso desta contratação, a mesma dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico para atender demanda pelo prazo de 12 (doze) meses, em média, com base no consumo do ano de 2026.

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, garantindo o adequado funcionamento de suas atividades institucionais e o suporte às rotinas operacionais dos setores internos.

Os materiais de consumo objeto desta contratação são indispensáveis para a execução contínua dos serviços administrativos, legislativos e de apoio, sendo utilizados diariamente por diversos setores, tais como administrativo, financeiro, legislativo e gabinete dos vereadores.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente:

- ✓ o regular funcionamento das atividades administrativas;
- ✓ a prestação de serviços públicos;
- ✓ o suporte às sessões legislativas;
- ✓ a organização documental e operacional da Câmara.

Além disso, a contratação visa assegurar economicidade e eficiência, mediante aquisição planejada e em escala adequada às demandas do órgão, evitando compras emergenciais, fragmentadas e potencialmente mais onerosas

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição;
- D) não poderão ser entregues produtos fora das especificação, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e a demanda das unidades solicitantes, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades das unidades requisitantes.



A relação dos itens e quantitativos estão descritos nos termos de referência distribuídos em 61 itens:

Dessa forma, o objeto do presente processo deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qty
1	Açúcar cristal branco, de primeira qualidade, embalagem íntegra de 2 kg, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 8 meses.	PACOTE / 2 KG	150
2	Café torrado e moído, embalagem a vácuo de 250 g, com selo de qualidade (ABIC ou equivalente), validade mínima de 8 meses.	PACOTE 250 G	240
3	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 1 kg, com registro no órgão competente, validade mínima de 8 meses.	PACOTE 1KG	120
4	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem de aproximadamente 330 g, íntegra, com validade mínima de 6 meses.	PACOTE 330 G	100
5	Biscoito doce tipo maisena, embalagem de aproximadamente 400 g, com validade mínima de 6 meses.	PACOTE 400 G	100
6	Biscoito doce sabor coco, embalagem de aproximadamente 600 g, com validade mínima de 6 meses.	PACOTE 600 G	100
7	Suco pronto para consumo, sabores variados, embalagem de 500 ml, com registro no órgão competente, validade mínima de 6 meses.	GARRAFA 500 ML	50
8	Ovos de galinha, tipo grande, casca íntegra, acondicionados em cartela com 30 unidades, com prazo de validade adequado	CARTELAS 30 UNIDADE	100
9	Amido de milho, embalagem de 500 g, íntegra, com validade mínima de 6 meses.	PACOTE 500G	100
10	Macarrão tipo espaguete, massa seca, embalagem de 500 g, com validade mínima de 8 meses.	PACOTE 500G	100
11	Farinha de milho flocada, embalagem de 500 g, com validade mínima de 6 meses.	EMBALAGEM 500 G	150
12	Farinha de arroz, embalagem de 500 g, com validade mínima de 6 meses.	EMBALAGEM 500 G	150
13	Margarina vegetal com sal, embalagem de 500 g, com validade mínima de 6 meses.	UNIDADE 500G	100
14	Pão de forma fatiado, embalagem plástica, com identificação do fabricante e validade mínima de 5 dias na entrega.	PACOTE	150
15	Queijo tipo mussarela, fatiado ou peça, refrigerado, com registro no serviço de inspeção sanitária (SIF/SIE/SIM).	QUILOGRAMA	70
16	Presunto cozido, fatiado, refrigerado, com registro no órgão competente.	QUILOGRAMA	70
17	Mortadela, fatiada ou peça, refrigerada, com registro sanitário.	QUILOGRAMA	70
18	Linguiça tipo calabresa, embalagem íntegra, com	QUILOGRAMA	50



	registro no órgão competente.		
19	Bacon defumado, embalado a vácuo ou similar, com registro sanitário.	QUILOGRAMA	70
20	Leite integral UHT, embalagem tipo longa vida de 1 litro, com validade mínima de 4 meses.	UNIDADE	50
21	Envelope: Envelope A4, papel 75g, cor branca	Unidade	240
22	Papel sulfite A4 (210 x 297 mm), gramatura 75 g/m ² , branco, caixa com 10 resmas de 500 folhas.	Caixa 10 unidade	50
23	Cola branca 90g	Unidade	20
44	Tesoura em aço inox, mínimo 20 cm, cabo anatômico	Unidade	10
25	Caneta esferográfica, corpo transparente, tinta azul/preta, ponta média, escrita macia.	Caixa 50 Unidade	50
26	Lápis grafite nº 2, corpo de madeira, apontado.	Caixa 144 Unidade	5
27	Régua escritório	Unidade	20
28	Pasta arquivo suspensa	Unidade	50
29	Pasta arquivo morto	Unidade	100
30	Grampo para grampeador, modelo 26/6, caixa com no mínimo 5.000 unidades.	Caixa 50 unidade	50
31	clipe 2/1	Caixa 100 unidade	50
32	Clipe 4/1	Caixa 50 unidade	50
33	Clipe 8/1	Caixa 50 unidade	50
34	Livro de ponto	Unidade	20
35	Agenda	Unidade	50
36	Pasta Arquivo A. Z	Unidade	200
37	Copo descartável 180ML	Caixas 100 unidade	50
38	Copo descartável 50ML	Caixas 100 unidade	50
39	Luva borracha	Par	50
40	Detergente Detergente líquido neutro, biodegradável, frasco 500 ml, com registro na Anvisa	Unidade	70
41	Rodo	Unidade	10
42	Vassoura	Unidade	20
43	Papel higiênico, folha dupla, rolo de 30 metros, pacote com 4 unidades ou superior.	Pacote 12X1	200
44	Amido 500G	Unidade	150
45	Água Sanitária 1L Desinfetante líquido, ação bactericida, fragrâncias variadas, embalagem de 1 litro.	Unidade	70
46	Tapete	Unidade	50
47	Álcool etílico 70%, líquido, frasco de 1 litro, conforme normas da Anvisa.	Unidade	50
48	Esponja Limpeza	Unidade	50
49	Papel toalha interfolhado ou em rolo, alta absorção.	Unidade	50
50	Esponja de limpeza dupla face (fibra + espuma).	Unidade	50
51	Escova Limpeza Geral	Unidade	20
52	Cesto Lixo	Unidade	50
53	Saco Plástico Lixo 30L	Pacote / 100 Unidade	100
54	Saco Plástico Lixo 50L	Pacote / 100 Unidade	100
55	Saco Plástico Lixo 100L	Pacote / 100 Unidade	100
56	Desodorizador	Unidade	36
57	Inseticida	Unidade	50
58	Sabonete	Unidade	20



59	Balde	Unidade	10
60	Limpa-Vidro	Unidade	30
61	Limpa-Tipos	Unidade	20

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 86.287,07 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos)**. **Levantamento de Mercado;**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Tratam-se bens comuns, de uso cotidiano da administração e de baixa complexidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- a) licitar e adquirir os materiais; e

A segunda alternativa foi descartada por conta das particularidades dos itens definidos pela Câmara, sendo inviável localizar todos os itens de interesse em uma IRP de outro órgão. Neste sentido, mostra-se mais viável e aderente às necessidades institucionais a realização de pregão eletrônico.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a lei 14.133/2021.

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;



III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe optou pelo prosseguimento da aquisição através de realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que:

1. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação ;
2. Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração
3. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações da solução.
4. Permite um controle eficaz dos estoques.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Os setores solicitantes, necessitarão dos materiais à medida de seu consumo rotineiro e periódico. Outro fator importante para o parcelamento é a não formação de estoque no almoxarifado da câmara, evitando desperdícios e perdas de produtos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa manter a qualidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Em razão do grau de pequena complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de maiores providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações,



preço médio de equilíbrio entre o mercado (nas compras governamentais) e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sao Domingos do Araguaia, 16 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Ronaldo Araujo
Ronaldo Araujo

Camara Municipal de Sao Domingos do Araguaia